



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de 8 monitores de vídeo, modelo C – 2018, para o Centro de Triagem e Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde, necessários para a continuidade do atendimento adequado e satisfatório aos munícipes no que diz respeito a prevenção e combate do COVID-19.

II – Fornecedora: Claudio Luiz Popek – ME, CNPJ nº 05.700.555/0001-60.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade de a Administração adquirir os equipamentos acima referidos, de modo que possa atender suas demandas diárias sem prejuízo aos munícipes. Salienta-se que aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais de temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão, mais ainda diante do cenário atual, em que o ente público vem laborando com o quadro de pessoal reduzido e com diminuição, inclusive, do número de atendimentos ao público por conta da pandemia que assola o mundo inteiro, fato esse que, inevitavelmente, por si só contribuiria para uma demora ainda maior no tempo de conclusão do procedimento. Logo, a aquisição na forma eleita encontra amparo legal, inclusive na Lei Federal nº 13.979/2020.

IV - Justificativa do preço: O valor da aquisição é de R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 13 de julho de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 33/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de 8 monitores de vídeo, modelo C – 2018, para o Centro de Triagem e Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde, necessários para a continuidade do atendimento adequado e satisfatório aos munícipes no que diz respeito a prevenção e combate do COVID-19. Fornecedor: Claudio Luiz Popek – ME, CNPJ nº 05.700.555/0001-60. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 5.160,00. Rubrica: 4.4.9.0.52.37.00.00.

São Borja (RS), 13 de julho de 2020.